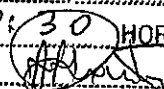






**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

(Casa de Félix Araújo)  
**SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM. 09.08.96
AS 8:30 HORAS.
 SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 114 196.**

**EMENTA:** Dispõe sobre  
denominação de rua e dá outras  
providências

**ARTIGO 1º** - Fica denominada de EMERSON WAGNER CALIXTO MINÁ uma das novas ruas desta cidade.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 31 de julho de 1996.

  
**MARCIO TARRADT ROCHA**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

Emerson Wagner Calixto Miná, faleceu ainda jovem, tragicamente. Filho de João Batista Pereira Miná e Mauricéa Calixto Miná, de tradição em nossa cidade. Mesmo jovem prestou relevantes serviços a cidade, merecendo esta homenagem.

**o autor**

ESTADO DA PARAÍBA  
- MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -



SEDE DA COMARCA

# 1.º Cartório do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos

Registros privativos de Emancipação, Interdição, Ausência, Adoção, Opções de Nacionalidade e Sentença de Divórcio, Transcrição de registro de nascimentos, casamentos e óbitos realizados no Estrangeiro.

AVENIDA FLORIANO PEIXOTO - EDIFÍCIO DO FORUM

Maria Alba Cavalcanti Oliveira  
Escrivã do Registro Civil

Sonáli Cavalcanti Oliveira  
Escrivã Substituta

Ivana de Oliveira Lima  
Escrivente

Terezinha Cândida de Albuquerque  
Escrivente

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico para fins de direito que às fls. 235v do livro C de registros de óbitos n.º 25 sob o número de ordem 27.888, consta o assentamento de óbito de EMERSON WAGNER CALIXTO MINÁ

sexo masculino profissão Estudante  
natural Campina Grande - PB, com 15 anos de idade, falecido no dia nove de dezembro de 19 92, filho de João Batista Pereira Miná e de Mauricéa Calixto Miná

ter falecido em consequência de Ferimento Penetrante da Calota Craneana, Com Lesão Transfixante do Cerebro, Com Hemorragia Consecutiva.

casado com .X.X.X.X.X.X.X.X.X.

firmado pelo médico Dr. Antonio Nunes de Farias

termo de óbito lavrado em 10 de dezembro de 19 92.

OBSERVAÇÕES:

~~Assinatura do Autorizado~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~Assinatura conforme o original~~

Campina Grande, 17 de julho de 19 96.

Tânia Maria Borges de Lima  
Escrivente Autorizada  
1.º Cartório de Registro Civil  
Campina Grande - PB

*Tânia Maria Borges de Lima*  
ESCRIVÃ DO REGISTRO CIVIL

PODEIS RECONHECER NOSSA FIRMA NOS CARTÓRIOS ABAIXO:

FIRMA NO CARTÓRIO  
JOÃO PESSOA - PARAÍBA  
FIRMAS 1.º E 2.º CARTÓRIOS  
DOM CONSELHO E GARANHUNS - PE

FIRMA NO TABELIÃO JOÃO ROMA  
RUA DO IMPERADOR, 999 - RECIFE - PE  
FIRMAS NOS TABELIÕES  
EM MACEIÓ - ALAGOAS

FIRMA NO TABELIÃO JOSE CYRILLO  
DIRPITA, 76 - SÃO PAULO - SP  
FIRMA NO CARTÓRIO NELSON LAPORTE  
RUA FLORIANO PEIXOTO, 116 - CURITIBA - PARANÁ

FIRMA TAB. CERQUEIRA  
RUA CEL. GOMES MACHADO, 85 - NITERÓI  
FIRMA NO 5.º CARTÓRIO NOTAS  
PALÁCIO DA JUSTIÇA - SALA 805 - 1.º PAV. - RIO - RJ.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ Nº 114 / 96

AUTORIA: VEREADOR MÁRCIO ROCHA

RELATÓRIO:

A Comissão de Justiça recebeu da Mesa Diretora o Projeto de LEI \_\_\_\_\_ nº 114/96, de autoria do vereador MÁRCIO ROCHA para oferecer parecer jurídico quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria está dentro dos parâmetros do que recomenda a ordem legal e constitucional; assim somos de parecer pela tramitação e aprovação.

É o parecer do relator.

A Comissão de Justiça, a par do critério do parecer do relator, defende a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes 'Deputado Petrônio Figueiredo', em 06 de julho de 1996.

Presidente

Membro

Secretário.